



# Município de Céu Azul

Estado do Paraná

*Decreto 5155/17*

LEI Nº 1.830/2017, de 14 de setembro de 2017.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a Proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente, e dá outras providências.**

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o que preceitua o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de **R\$ 225.000,00** (duzentos e vinte e cinco mil reais), para abertura das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

10.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	
10.20 - Departamento de Meio Ambiente	
1754100132.024000 - Projeto gestão de resíduos sólidos	
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 000 - 146 .....	R\$ 69.945,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – 000 - 147 .....	R\$ 15.055,00
14.00 – Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes	
14.20 - Departamento de Viação, Obras e Urbanismo	
1545100111.012000 - Recuperação Malha Viária C/Recape Asfáltico	
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – 504 - 393 .....	R\$ 120.000,00
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – 512 - 394 .....	R\$ 20.000,00
<b>Total .....</b>	<b>R\$ 225.000,00</b>

**Art. 2º** O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto pela anulação total/parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

10.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	
10.10 - Gabinete do Secretário	
1854400132.023000 - Manutenção do gabinete do secretário	
3.1.90.11.00.00.00 – Vencos. e Vantagens Fixas – P.Civil – 000 - 139 .....	R\$ 20.000,00
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais – 000 - 140 .....	R\$ 4.690,00
3.3.90.14.00.00.00 – Diárias - Pessoal Civil – 000 - 141 .....	R\$ 5.000,00
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 000 - 142 .....	R\$ 10.255,00
3.3.90.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção – 000 - 143 .....	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – 000 - 144 .....	R\$ 10.000,00
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – 000 - 145 .....	R\$ 5.000,00
10.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	
10.20 - Departamento de Meio Ambiente	
1754100132.026000 - Rearborização Urbana	
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 000 - 149 .....	R\$ 25.055,00
14.00 – Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes	
14.20 - Departamento de Viação, Obras e Urbanismo	
1545100111.012000 - Recuperação Malha Viária C/Recape Asfáltico	
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 504 - 391 .....	R\$ 120.000,00
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 512 - 392 .....	R\$ 20.000,00
<b>Total .....</b>	<b>R\$ 225.000,00</b>

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL/PR, em 14 de setembro de 2017.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Céu Azul  
no endereço [www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

Dia: 14 / 9 / 2017

Página: 03 de 03 / 1694

**Germano Bonamigo**  
Prefeito Municipal